



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**ACÓRDÃO Nº 22.734**

Processo: **0100022006-00**  
Origem: Câmara Municipal de Aveiro  
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006  
Responsável: Manoel Pereira de Oliveira  
Relator: Conselheiro Cezar Colares

***EMENTA:** Câmara Municipal de Aveiro. Prestação de Contas. Exercício 2006. Pagamento a maior dos subsídios dos Vereadores. Não Aprovação. Recolhimento.*

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em:

**I – NÃO APROVAR** as contas da **Câmara Municipal de Aveiro**, exercício financeiro de **2006**, de responsabilidade de **Manoel Pereira de Oliveira**, em razão do pagamento a maior dos subsídios dos Vereadores, devendo recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, o seguinte valor:

**II – Aos Cofres Municipais:**

- R\$ 23.122,76 (vinte e três mil, cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), devidamente atualizado, referente ao pagamento a maior dos subsídios dos Vereadores.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de setembro de 2012.

Conselheira **Mara Lúcia**  
Presidente da Sessão

Conselheiro **Cezar Colares**  
Relator

**Presentes:** Conselheiros Rosa Hage, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Antônio José Guimarães, Conselheiro Substituto Sérgio Dantas e a Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.